TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE
Art. 74 Inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Normas aplicáveis:

✓ Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
✓ Decreto Municipal nº 045/2023 de 05 de Maio de 2023.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Definição do objeto:

1.1.1. Licença de uso anual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAP WEB, em atendimento à demanda do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rio das Antas – FUP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	Licença de uso anual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAP WEB	Serv	01	R$ 4.740,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. Atendendo aos requisitos citados, entendemos que a empresa **COPPINI & CIA LTDA inscrita sob o CNPJ n° 08.729.009/0001-40,** pode ser a contratada para execução dos serviços/fornecimento aqui solicitados, uma vez que atende os requisitos exigidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O objeto deste Termo de Referência **fundamenta-se no inciso I, do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021**, Decreto nº 045/2023 de 05 de Maio de 2023.

2.2. A justificativa restou devidamente explicitada em seção própria consignada no respectivo Documento de Formalização da Demanda, em conformidade com as disposições normativas aplicáveis.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA E DO VALOR

3.1. De acordo o inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

3.2. O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. Para fins de definição do valor da contratação, foi utilizado como referência o orçamento apresentado pela empresa especializada, tendo em vista a natureza da contratação por inexigibilidade, fundamentada no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A justificativa restou devidamente explicitada em seção própria consignada no respectivo Documento de Razão da Escolha do Contratado, em conformidade com as disposições normativas aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99ab6ecdd9cd8

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução do objeto ocorrerá mediante disponibilização do sistema SICAP Web, em ambiente web, com acesso por meio da internet, durante todo o período de vigência contratual.

5.1.2. O sistema deverá permanecer disponível para utilização pelos usuários autorizados, observando-se índice mínimo de 98% (noventa e oito por cento) de disponibilidade, durante 7 (sete) dias por semana, no período compreendido entre as 7h00 e as 19h00.

5.1.3. Na hipótese de indisponibilidade do sistema que implique o descumprimento do índice mínimo de disponibilidade estabelecido, a Contratada deverá realizar o correspondente ajuste proporcional do período de indisponibilidade, mediante solicitação da Contratante, sem prejuízo das demais medidas previstas no contrato.

5.1.4. Não serão consideradas, para fins de apuração da disponibilidade, as interrupções decorrentes de:

a) ajustes técnicos necessários ao funcionamento, segurança ou melhoria do sistema;

b) manutenção emergencial;

c) medidas necessárias à prevenção, contenção ou cessação de ataques cibernéticos, tentativas de invasão ou acessos não autorizados;

d) outras intervenções técnicas indispensáveis à preservação da segurança, integridade ou continuidade do serviço, desde que devidamente justificadas pela Contratada.

5.1.5. Sempre que tecnicamente possível, as intervenções programadas que possam ocasionar indisponibilidade deverão ser previamente comunicadas à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.6. Após a formalização da contratação, a Contratada deverá providenciar o cadastramento dos usuários indicados pela Contratante e disponibilizar, por meio eletrônico, as respectivas credenciais de acesso ao sistema.

5.1.7. Os acessos deverão ser individuais, mediante utilização de login e senha, sendo vedado o compartilhamento das credenciais entre usuários.

5.1.8. A Contratada deverá manter mecanismos de autenticação e controle de acesso que permitam o acesso às informações somente por usuários devidamente cadastrados e autorizados.

5.1.9. A Contratada deverá disponibilizar a consulta às certidões emitidas pelo sistema pelo prazo de até 3 (três) anos após o término da vigência contratual, observadas as condições técnicas e legais aplicáveis.

5.1.10. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, por meio de telefone e/ou internet.

5.1.11. O atendimento de suporte técnico deverá ocorrer, no mínimo, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, excetuados feriados e pontos facultativos, salvo quando houver necessidade de atendimento emergencial relacionada à indisponibilidade ou segurança do sistema.

5.1.12. O suporte técnico compreenderá, no mínimo:

a) orientação quanto à utilização e operação das funcionalidades disponibilizadas pelo sistema;

b) esclarecimento de dúvidas relacionadas ao funcionamento do sistema;

c) assistência aos usuários na utilização dos recursos disponíveis;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99ab6ecdd9cd8

d) orientação relacionada à legislação previdenciária abrangida pelas funcionalidades do sistema;
e) manutenção do ambiente tecnológico necessário à hospedagem e funcionamento do sistema;
f) identificação e tratamento de falhas que comprometam o funcionamento regular do sistema.

5.1.13. O suporte técnico deverá ser prestado por equipe capacitada, apta a orientar os usuários quanto à utilização do sistema e solucionar ou encaminhar as ocorrências identificadas.
5.1.14. A Contratada deverá manter o sistema em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual.
5.1.15. As atualizações necessárias em razão de alterações na legislação aplicável às funcionalidades abrangidas pelo sistema deverão ser realizadas pela Contratada sempre que tecnicamente necessárias, sem cobrança adicional, quando estiverem compreendidas no objeto contratado.
5.1.16. Alterações decorrentes de legislação municipal ou estadual que impliquem desenvolvimento, implementação ou customização específica e extraordinária deverão ser previamente analisadas quanto à viabilidade técnica, aos prazos e aos custos envolvidos.
5.1.17. Eventuais serviços de desenvolvimento ou implementação personalizada que não estejam compreendidos no objeto originalmente contratado somente poderão ser executados mediante prévia formalização e observância das disposições legais aplicáveis.
5.1.18. As melhorias, correções e evoluções tecnológicas incorporadas ao sistema poderão ser disponibilizadas aos usuários durante a vigência contratual, observadas as condições estabelecidas para a solução contratada.
5.1.19. A Contratada deverá realizar backup diário e automático dos dados armazenados no sistema, de modo a possibilitar sua recuperação em caso de falhas ou danos aos equipamentos ou à infraestrutura tecnológica.
5.1.20. Os procedimentos de backup deverão observar mecanismos adequados de segurança e integridade dos dados.
5.1.21. Os backups realizados terão finalidade de recuperação do ambiente em situações de falha ou dano da infraestrutura, não se destinando, salvo previsão expressa em contrário, à restauração de dados que tenham sido deliberadamente excluídos ou alterados pelos usuários.
5.1.22. A Contratada deverá adotar medidas destinadas a preservar registros e informações necessárias à rastreabilidade e à eventual auditoria dos procedimentos realizados no sistema.
5.1.23. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a garantir a segurança das informações armazenadas e processadas no sistema.
5.1.24. O acesso e a transmissão de informações deverão utilizar mecanismos de proteção e criptografia compatíveis com os padrões de segurança aplicáveis aos serviços disponibilizados pela internet.
5.1.25. O sistema deverá possuir mecanismos de autenticação e controle de acesso capazes de restringir o acesso às informações aos usuários devidamente autorizados.
5.1.26. A Contratada deverá manter as informações disponibilizadas pela Contratante sob sigilo, não podendo comercializar, compartilhar ou utilizar os dados para finalidade diversa da execução do objeto contratado.
5.1.27. O acesso aos dados pela equipe da Contratada deverá ocorrer somente quando necessário à execução dos serviços, especialmente para atendimento, suporte técnico, manutenção, acompanhamento ou solução de ocorrências.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99ab6ecdd9cd8

5.1.28. O tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução do objeto deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis.

5.1.29. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se às atividades necessárias à execução do objeto contratado e às finalidades legítimas relacionadas à prestação dos serviços.

5.1.30. Eventual coleta de dados pessoais indispensáveis à execução dos serviços deverá observar as orientações e autorizações da Contratante, quando aplicáveis, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela relacionada ao objeto.

5.1.31. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas de segurança destinadas à proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

5.1.32. Os dados tratados em razão da contratação deverão ser armazenados em ambiente seguro, com mecanismos de registro das operações realizadas no sistema, quando tecnicamente aplicável.

5.1.33. Encerrada a vigência contratual, a Contratada deverá interromper o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Contratante e, quando expressamente determinado, promover sua eliminação, ressalvadas as hipóteses em que a manutenção seja necessária para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizada pela LGPD.

5.1.34. A Contratada deverá orientar e cientificar seus empregados, colaboradores e prepostos quanto às obrigações de confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados decorrentes da execução contratual.

5.1.35. O eventual acesso da Contratada às bases de dados que contenham dados pessoais ou informações protegidas deverá estar condicionado ao dever de sigilo, que permanecerá mesmo após o encerramento da contratação, pelo período necessário ao cumprimento das obrigações legais e contratuais.

5.1.36. A Contratada deverá cooperar com a Contratante no atendimento às obrigações relacionadas aos direitos dos titulares de dados pessoais e às solicitações de autoridades competentes, nos limites de suas atribuições e responsabilidades.

5.1.37. O sistema SICAP Web, incluindo seu código-fonte, estrutura, funcionalidades, textos, relatórios, componentes tecnológicos e demais elementos que o integram, permanecerá protegido pelos direitos de propriedade intelectual aplicáveis.

5.1.38. A contratação não implicará transferência à Contratante da propriedade intelectual do sistema, mas apenas a disponibilização do direito de uso durante o período de vigência contratual e nos limites estabelecidos no objeto.

5.1.39. É vedada a realização, pela Contratante ou por terceiros a ela vinculados, de engenharia reversa, descompilação, cópia, reprodução, modificação ou exploração comercial do código-fonte ou de componentes protegidos do sistema, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela legislação ou pela titular dos direitos.

5.1.40. A Contratante deverá utilizar o sistema exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução de suas atividades institucionais e dentro dos limites da contratação.

5.1.41. Constituem obrigações da Contratada, durante a execução do objeto:

a) manter o sistema disponível nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
b) disponibilizar os acessos aos usuários autorizados;
c) prestar suporte técnico durante a vigência contratual;
d) realizar manutenção corretiva e atualizações abrangidas pelo objeto;
e) manter a infraestrutura necessária à hospedagem e funcionamento do sistema;
f) realizar os procedimentos de backup previstos;
g) adotar medidas de segurança da informação e proteção de dados;
h) preservar o sigilo das informações acessadas em razão da execução contratual;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99ab6ecdd9cd8

i) comunicar à Contratante situações que possam comprometer a segurança, disponibilidade ou integridade do sistema;
j) manter equipe técnica apta à prestação dos serviços;
k) atender às solicitações da fiscalização contratual relacionadas à execução do objeto.

5.1.42. Constituem obrigações da Contratante:
a) indicar os usuários autorizados a acessar o sistema;
b) fornecer à Contratada as informações necessárias à execução do objeto;
c) comunicar alterações relevantes na legislação ou nas condições de utilização que possam impactar a execução dos serviços;
d) zelar pelo uso adequado das credenciais de acesso;
e) não compartilhar login e senha com pessoas não autorizadas;
f) utilizar o sistema de acordo com suas finalidades e funcionalidades disponibilizadas;
g) comunicar à Contratada, pelos canais disponibilizados, falhas, indisponibilidades ou problemas identificados;
h) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrando as ocorrências verificadas.

5.1.43. Ao término da vigência contratual, deverão ser observadas as condições relativas à continuidade, encerramento do acesso, preservação das informações, proteção de dados e demais obrigações que, por sua natureza, devam permanecer após o encerramento da contratação.

5.1.44. As obrigações de confidencialidade, segurança da informação, proteção de dados pessoais e propriedade intelectual permanecerão aplicáveis pelo período e nas condições estabelecidas na legislação e no contrato.

5.1.45. A Contratada deverá fornecer à Contratante as informações necessárias ao adequado encerramento da utilização do sistema, observadas as limitações decorrentes da propriedade intelectual e da arquitetura tecnológica da solução.

5.2. A proponente vencedora dever responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo comas cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput)

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99ab6ecdd9cd8

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Fiscalização
6.13. Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.
6.14. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou pelos respectivos substitutos.

6.14.1. Será Designado o Fiscal nos termos do DFD (documento de formalização de Demanda) em anexo, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em portaria específica o(a) servidor(a) **Ligiane Zago da Silva.**

6.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
6.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.18. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato
6.21. A gestão do contrato compete a **Maiara Bisol**, telefone (49) 3564-0146, e-mail: contratos@riodasantas.sc.gov.br
6.22. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, mantendo atualizado o processo com todos os registros formais pertinentes, tais como ordem de serviço, relatórios, registros de ocorrências, eventuais alterações e prorrogações contratuais, com vistas à verificação da necessidade de adequações para atendimento da finalidade pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99ab6ecdd9cd8

6.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, bem como as ocorrências relacionadas à execução contratual e as providências adotadas, informando à autoridade superior, quando for o caso, as situações que ultrapassarem sua competência.
6.24. O gestor do contrato adotará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, para fins de apuração de infrações e eventual aplicação de sanções, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.
6.25. Ao final da execução contratual, o gestor do contrato elaborará relatório conclusivo contendo informações sobre o cumprimento do objeto, a consecução dos objetivos da contratação e, se for o caso, recomendações para o aprimoramento das futuras contratações da Administração.
6.26. O gestor do contrato encaminhará ao setor competente a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, observando os relatórios de execução atestados pela fiscalização e os demais documentos exigidos contratualmente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021)

Recebimento

7.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas determinações da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
7.2. Verificada a regular execução dos serviços, a contratada será comunicada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com base no valor efetivamente apurado pela fiscalização.
7.3. A documentação pertinente deverá ser encaminhada ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor atestado pela fiscalização e pela gestão do contrato.
7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal ou Fatura em relação à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.
7.5. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no documento de cobrança.
7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade ético-profissional pela qualidade dos serviços prestados.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, acompanhada dos documentos exigidos para instrução do pagamento, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, mediante justificativa, nos termos da legislação aplicável.
7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. A data de emissão do documento fiscal;
7.9.2. A data da emissão
7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;
7.9.5. O valor a pagar; e
7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99ab6ecdd9cd8

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação das certidões legalmente exigíveis ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.12. Constatada irregularidade na documentação fiscal, trabalhista ou em qualquer condição de habilitação exigida, a contratada será notificada para regularizar a situação no prazo fixado pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.13. Não havendo regularização, a Administração adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive, se for o caso, apuração de infração contratual e eventual rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
7.14. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos relativos à parcela regularmente executada poderão ser realizados, observadas as cautelas legais e administrativas pertinentes, até decisão definitiva quanto à irregularidade constatada.
7.15. Permanecendo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurado ao contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Do Pagamento

7.16. O pagamento será efetuado em parcela única, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste instrumento.
7.17. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
7.18. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.
7.19. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
7.20. O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados (mão de obra), devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99ab6ecdd9cd8

8.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do **inciso I, do Art. 74 da Lei nº 14.133**, de 01 de Abril de 2021, Decreto nº 045/2023 de 05 de Maio de 2023.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 4.740,00 (Quatro mil e setecentos e quarenta reais)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. As despesas atinentes a este processo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente conforme anexo "Parecer Contábil".

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas.

11.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete à contratante:

12.1. Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.

12.2. Determinar quando cabível, as modificações necessárias para a execução perfeita do contrato e tutelar o interesse público.

12.3. Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

13. DAS PENALIDADES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99ab6ecdd9cd8

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.4. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico compras1@riodasantas.sc.gov.br

14.2. O presente documento segue assinado pelos responsáveis:

Rio das Antas/SC 09 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
LIGIANE ZAGO SILVA
***.853.799-**
06/11/2026 09:45:04
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada.

Ligiane Zago Silva
Gestora do FUP

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99ab6ecdd9cd8